



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 433/83

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo empenhar despesas contraídas no exercício de 1982 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o empenho das despesas contraídas no exercício de 1982, no valor aproximado de Cr\$ - 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para que as mesmas passem a fazer parte integrante do presente exercício.

ART. 2º.- Para execução do Artigo anterior, o Executivo poderá abrir crédito especial, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 1º de julho de 1983.

Luiz Carlos Hauly
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Departamento de Administração

Projeto nº 06/1983.
Autor: Executivo Municipal.